DIÁRIO OFICIAL
Município de Chapadinha - MA
VOL. VI – N° 3960/2026
ISSN – XXX-XXX
TERÇA – 03 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELEIÇÃO CONSELHO (COMPIR)..... 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 - COMPOSIÇÃO CACS-FUNDEB 2027 A 2030..... 3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DL 024/2026..... 6
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025 DL 024/2025..... 6

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELEIÇÃO CONSELHO (COMPIR)

CHAMADA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL - COMPIR
EDITAL Nº001/2026
Ficam convocados os membros da sociedade civil organizada para votar, bem como serem votados a uma das 10 (dez) vagas de representação da sociedade civil do COMPIR, sendo seus titulares e respectivos suplentes;
1. DA COMISSÃO ELEITORAL
1.1. A Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, responsável pela elaboração deste edital para a eleição e nomeação da comissão eleitoral por portaria.
1.2. A Comissão tem por atribuições:
1.2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do COMPIR;
1.2.2. Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;
1.2.3. Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinadas no item 2.3;
1.2.4. Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
1.2.5. Publicar no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação:
1.2.5.1. A relação dos candidatos credenciados;
1.2.5.2. A relação dos eleitos;
1.2.6. Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
1.2.7. Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação;
1.2.8. Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
1.2.9. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
1.2.10. Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.
2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS
2.1. Estarão aptos para inscrição como candidato ao COMPIR, segundo a Lei de n° 1.174/2013, os membros da sociedade civil organizada e interessados em concorrer por uma cadeira no COMPIR, deverão cadastrar-se previamente na Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, atendendo aos seguintes requisitos:
a) Representante ou membro do segmento de povos quilombolas;
b) Representante ou membro do segmento de povos ciganos;
c) Representante ou membro de povos de religião de matriz africana;
d) Representante ou membro da agricultura familiar;
e) Representante ou membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
f) Representante ou membro dos povos extrativistas;
g) Representante ou membro do movimento LGBTQIA+;
h) Representante ou membro da Igreja Católica;
i) Representante ou membro da Igreja Evangélica;
j) Representante ou membro dos Povos Originários.
II - Comprovar, atividade e cadastro atualizado no município;
Parágrafo único - A Associação, Agrupamento segmento concorrerá apenas a uma vaga, respeitando as representações contidas no inciso I do parágrafo anterior.
2.2. Estão disponíveis 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas titulares e dez (vagas) vagas suplentes obedecida a representatividade por segmento;
2.3. A Inscrição dos candidatos será feita na sede da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, no período de 05 a 23/11/2026, das 8h às 12h.
2.4. No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será preenchido pelo segmento com maior número de inscrições devendo o COMPIR priorizar o fortalecimento nesse mandato do segmento não preenchido evitando assim a fragilização do referido segmento.
3. DOS PRAZOS RECURSAIS
3.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos até o dia 23 de novembro de 2026.
3.2. O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 02 (dois) dias, sendo até 24 de novembro de 2026.
3.3. O resultado dos recursos apresentados será publicado pela comissão no dia 25 de novembro de 2024.
4. DA ELEIÇÃO
4.1. A Eleição dos Conselheiros será realizada no dia 26 de novembro de 2026, das 08h às 11h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, situada na Rua Prefeito Joaquim Almeida, 550 - Bairro Aparecida, por ocasião do V Fórum Municipal de Promoção de Igualdade Racial, que terá como tema: **TOLERÂNCIA RELIGIOSA: CONSCIÊNCIA, RESPEITO E UNIÃO.**
4.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.
4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura ou jornalistas, devidamente credenciados.
4.4. Terão direito a voto:
4.4.1. Membros das comunidades tradicionais devidamente cadastrados na Secretaria de Municipal de Políticas da Igualdade Racial, maiores de 18 anos, devidamente identificados;
5. DA VOTAÇÃO
5.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.
5.2. A votação será por aclamação de acordo com cada segmento inscrito.
5.3 cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 10 (dez) segmentos que compõem o COMPIR;

5.4. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo como suplente.
5.5. A Secretaria Municipal de Políticas da Igualdade Racial disponibilizará funcionários para auxiliar na organização da Assembleia Geral e da eleição.
5.6. A apuração será efetuada pela comissão eleitoral.
5.7. Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.
5.8. O resultado da eleição será divulgado logo após o termino da apuração.
6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.
6.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.
6.2. A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.
6.3. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do regimento, prazos e locais.
7.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e publicado no Diário Oficial do Município. A posse aos novos conselheiros se dará em dada a ser acordada pela comissão eleitoral.
7.3. Casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.
Chapadinha-MA, 26 de outubro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal
Hipólito Silva Cruz
Secretário Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
Aldeano Teixeira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial

Identificador: 5486-6614005fa1334199b63c49697fa1853b854bccb7

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 - COMPOSIÇÃO CACS-FUNDEB 2027 A 2030

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB DE CHAPADINHA - MA PARA O QUADRIÊNIO DE 2027 A 2030.
A Secretária Municipal de Educação de Chapadinha - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à habilitação e ao processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil, para escolha dos representantes do segmento da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nos termos do art. 34, § 1º, inciso III, e § 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da alínea "i" do inciso I e § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.347, de 22 de março de 2021.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para a habilitação das Organizações da Sociedade Civil para o processo eletivo destinado à escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes das organizações da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB de Chapadinha - MA.
1.2. O processo será conduzido de forma pública, transparente, impessoal e democrática, assegurada a ampla publicidade dos atos, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 1.347/2021 e neste Edital.
1.3. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, atuando com organização e ação independentes e sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
1.4. O processo de escolha das organizações da sociedade civil será realizado mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade, sendo vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nos termos do art. 34, § 2º, inciso IV, e § 3º, inciso V, da Lei Federal nº 14.113/2020.
1.5. A participação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, observadas as demais garantias e disposições previstas na legislação federal e municipal aplicável.
2. DA COMPOSIÇÃO E DO OBJETO DO PROCESSO ELETIVO
2.1. O presente Edital disciplina o processo eletivo previsto na alínea "i" do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.347/2021, destinado à escolha de:
I - 02 (dois) representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil;
II - 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil.
2.2. Para fins deste Edital, consideram-se Organizações da Sociedade Civil aquelas que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.347/2021.
3. DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
3.1. Poderão participar do processo eletivo as organizações que comprovem, cumulativamente:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Chapadinha - MA;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI - não ser contratada pela Administração Pública Municipal, a título oneroso, na forma vedada pela legislação;
VII - não se encontrar em situação que impeça sua participação no processo, nos termos da legislação aplicável.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. É vedada a indicação ou integração ao CACS-FUNDEB de pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 7º da Lei Municipal nº 1.347/2021.

4.2. No caso dos representantes das organizações da sociedade civil, deverão ser observadas, especialmente, as seguintes vedações:
I - exercer cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
II - prestar serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
III - enquadrar-se nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.
4.3. A organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de que seus representantes indicados não se encontram em situação de impedimento.

5. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. As organizações interessadas deverão requerer sua habilitação no período estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.2. O requerimento deverá ser apresentado pelo representante legal da organização da sociedade civil, mediante preenchimento do Anexo I - Requerimento de Habilitação e Indicação de Representantes.
5.3. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia do Estatuto Social ou instrumento constitutivo equivalente;
II - comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
III - ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal da entidade;
IV - documento comprobatório de funcionamento da entidade há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
V - documentos comprobatórios da atuação da organização no Município de Chapadinha - MA;
VI - documentos que demonstrem o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
VII - declaração de que a organização não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VIII - declaração de que a organização não é contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nas hipóteses vedadas pela legislação;
IX - declaração de inexistência de impedimentos legais em relação aos representantes indicados.
5.4. A inscrição será realizada presencialmente no Auditório Professora Aliane Vieira, situado no Centro de Formação Pedagógica Francisca Meneses, Rua Antônio Rodrigues da Mata, s/n, Bairro Campo Velho, Chapadinha - MA, no dia e horário estabelecido no Anexo II.
5.5. A documentação apresentada será analisada quanto ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.
5.6. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital poderá ensejar o indeferimento da habilitação, assegurado o direito de recurso nos prazos previstos no Anexo II.

6. DA PUBLICIDADE E DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A relação preliminar das organizações da sociedade civil habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Chapadinha - MA.
6.2. A organização que tiver sua habilitação indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II.
6.3. O recurso deverá ser protocolado presencialmente no Auditório Professora Aliane Vieira, situado no Centro de Formação Pedagógica Francisca Meneses, Rua Antônio Rodrigues da Mata, s/n, Bairro Campo Velho, Chapadinha - MA.
6.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva das organizações da sociedade civil habilitadas e aptas a participar do processo eletivo.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. O Colégio Eleitoral será constituído exclusivamente pelas organizações da sociedade civil que tenham sido regularmente habilitadas.
7.2. Cada organização da sociedade civil habilitada terá direito a **01 (um) voto**.
7.3. O voto será exercido pelo representante legal da organização ou por representante formalmente credenciado para esse fim.
7.4. O representante responsável pelo exercício do voto deverá apresentar documento oficial de identificação e instrumento que comprove sua condição de representante legal ou credenciado da organização.

8. DO PROCESSO ELETIVO

8.1. O processo eletivo será realizado em sessão pública realizada no Auditório Professora Aliane Vieira, situado no Centro de Formação Pedagógica Francisca Meneses, Rua Antônio Rodrigues da Mata, s/n, Bairro Campo Velho, Chapadinha - MA, no dia e horário estabelecido no Anexo II.
8.2. Participarão do processo eletivo exclusivamente as organizações da sociedade civil habilitadas.
8.3. Cada organização habilitada poderá apresentar candidatos para a representação titular e suplente, observados os requisitos legais e deste Edital.
8.4. Serão escolhidas as organizações que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas prevista neste Edital.
8.5. Os representantes suplentes deverão pertencer ao mesmo segmento das organizações da sociedade civil e atender aos mesmos requisitos legais exigidos para os titulares.
8.6. Em caso de empate que altere a ordem de escolha dos representantes, será realizada imediatamente nova votação entre as organizações empatadas.
8.7. Persistindo o empate após nova votação, será considerada vencedora a organização que comprovar maior tempo de existência jurídica, mediante documentação oficial.
8.8. Caso compareça apenas uma inscrição / organização habilitada, a mesma deverá apresentar a inscrição de 02 (dois) titulares e os 02 (dois) suplentes conforme alínea "i", inciso I do artigo 6ª, da Lei Municipal nº 1.347/2021.
8.9. O processo eletivo será registrado em ata, contendo, no mínimo:
I - identificação das organizações participantes;
II - identificação dos representantes presentes;
III - número de votos atribuídos a cada organização;
IV - resultado final;
V - identificação dos representantes titulares e suplentes escolhidos;
VI - assinatura dos responsáveis pela condução dos trabalhos e dos representantes presentes, quando possível.
8.10. A ata e o resultado do processo eletivo serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Município.

9. DA AUSÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

9.1. A ausência de organizações habilitadas não autoriza a Administração Pública a indicar diretamente, de forma unilateral, representantes da sociedade civil em substituição ao processo eletivo previsto na legislação.
9.2. Caso não compareça organizações habilitadas para realização do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a realização de novo chamamento, observada a legislação aplicável.

10. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

10.1. O resultado do processo eletivo será divulgado imediatamente após a apuração dos votos e posteriormente publicado nos meios oficiais de divulgação.
10.2. A documentação dos representantes eleitos será encaminhada à autoridade competente para a adoção das providências necessárias à sua designação para composição do CACS-FUNDEB.
10.3. Para cada representante titular deverá ser designado respectivo suplente, pertencente ao mesmo segmento social representado.
10.4. A posse e o início do exercício dos representantes observarão a legislação federal, a Lei Municipal nº 1.347/2021 e os atos administrativos de designação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação, exclusivamente nos prazos e condições estabelecidos no Anexo II.
11.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade para representar a organização interessada.

12. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1. Todos os atos relativos ao presente processo serão divulgados com ampla publicidade, especialmente:
I - publicação do Edital;
II - relação das organizações inscritas;
III - relação preliminar das organizações habilitadas;
IV - julgamento dos recursos;
V - relação definitiva das organizações habilitadas;
VI - convocação para o processo eletivo;
VII - ata do processo eletivo;
VIII - resultado final.
12.2. A divulgação será realizada no Diário Oficial do Município de Chapadinha - MA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição e a participação no processo implicam conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
13.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea poderá resultar na exclusão da organização do processo e na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela condução do processo, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.347/2021 e as demais normas aplicáveis.
13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Chapadinha - MA, **03 de novembro de 2026**.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO DE 2027 A 2030

À
Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA
A Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, por intermédio de seu representante legal, vem requerer sua **HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal nº 1.347/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Organização: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Município:** Chapadinha - MA
Telefone: _____ **E-mail:** _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função na Organização: _____

3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A organização indica, para participação no processo eletivo, os seguintes representantes:
Candidato a representante titular 1:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Candidato a representante suplente 1:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Candidato a representante titular 2:
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Candidato a representante suplente 2:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:
I - a organização é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
II - desenvolve atividades direcionadas ao Município de Chapadinha - MA;
III - encontra-se em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;
IV - desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI - não é contratada pela Administração Pública Municipal a título oneroso, nas hipóteses vedadas pela legislação;
VII - os representantes indicados não se encontram em situação de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.113/2020 ou na Lei Municipal nº 1.347/2021;
VIII - todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.
Chapadinha - MA, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO

Data	**Atividade**
03/11/2026	Publicação do Edital de Chamamento Público.
04/11/2026 **Das 08 às 11h00 e das 14h30 às 16h00**	Início do período de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.
06/11/2026 **Das 08 às 11h00 e das 14h30 às 16h00**	Encerramento do prazo para apresentação dos requerimentos e documentos.
09 e 10/11/2026	Análise da documentação apresentada pelas organizações.
10/11/2026	Publicação da relação preliminar das organizações habilitadas.
11/11/2026 **Das 08 às 11h00 e das 14h30 às 16h00**	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da habilitação.
12/11/2026	Análise dos recursos.
12/11/2026	Publicação da relação definitiva das organizações habilitadas.
13/11/2026	Publicação da convocação para o processo eletivo.
16/11/2026 **às 10 horas**	Realização do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil.
16/11/2026 **às 10 horas**	Apuração dos votos e proclamação do resultado.
16/11/2026	Publicação do resultado final do processo eletivo.
Até o dia 19 de novembro	Encaminhamento da documentação dos representantes eleitos para adoção das providências de designação.

Identificador: 5486-e681701f3258daba399ffad1b251586717ec337e

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DL 024/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 110/2025 DL 024/2025 Diário Oficial do Município, 28 de Outubro de 2026, onde lê-se contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos(motosserra, roçadeira, motobomba etc) leia-se: contratação de empresa para aquisição de equipamentos(motopoda, roçadeira, motosserra,, soprador e pulverizador). Chapadinha, 03 de Novembro de 2026.

Identificador: 8588-ddc5cf931d2a8767cbbc18bd63eeda47aff4cfbb

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025 DL 024/2025

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025 DL 024/2025 Diário Oficial do Município, 28 de Outubro de 2026, onde lê-se contratação de empresa para aquisição de equipamentos(motosserra, roçadeira, motobomba etc) leia-se: contratação de empresa para aquisição de equipamentos(motopoda, roçadeira, motosserra, soprador e pulverizador). Chapadinha, 03 de Novembro de 2026.

Identificador: 5486-675e65f96d72aa398d9dc2467ae9d8423b9336d4

MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-11-04 00:11:04